

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1.- OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE.**

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, com regime de execução **empreitada por preço global**.

2. – DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - JUSTIFICATIVA:

A contratação tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Ceará para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajustes, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município, junto as Secretarias: Sec.de Administração Planejamento e Finanças; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação destes é Imprescindível a Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que a elaboração de propostas e planos de trabalho para a captação desses recursos requer um conhecimento técnico especializado e uma compreensão aprofundada das exigências e normativas dos órgãos financiadores. Além disso, é fundamental que esses documentos sejam bem fundamentados e estruturados, visando aumentar as chances de aprovação das propostas. A empresa contratada também será responsável por realizar consultas prévias junto aos órgãos financiadores, a fim de identificar oportunidades de captação de recursos e alinhar as ações propostas com as políticas públicas vigentes. Essa etapa é fundamental para garantir a viabilidade e a aderência dos projetos aos critérios estabelecidos pelos financiadores. Outra função relevante da assessoria em gestão de convênios e programas é o monitoramento dos convênios firmados e a elaboração das prestações de contas dos recursos recebidos. Essa atividade demanda um acompanhamento rigoroso das metas, prazos e indicadores estabelecidos nos projetos, bem como a correta aplicação dos recursos, evitando possíveis penalidades e descontinuidade dos repasses. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é essencial para fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a eficiência na captação de

recursos e na execução dos projetos sociais. Os serviços prestados por essa empresa contribuirão para o aumento da qualidade e abrangência dos serviços oferecidos à população em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento humano no município.

A presente licitação justifica-se pela necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE , compreendendo as seguintes atividades:

Com a descentralização fiscal dos anos 80, estados e, principalmente, os municípios ampliaram suas participações nas receitas públicas via arrecadação própria e transferências constitucionais; em contrapartida, a União passou a contar com menos recursos para distribuir discricionariamente.

Nos anos 90, a União ampliou suas receitas, mas passou a privilegiar as transferências intergovernamentais vinculadas a políticas sociais, destaque para saúde e educação, reguladas por legislação própria (transferências legais), e as transferências diretas de renda aos cidadãos (Benefícios de Prestação Continuada, Bolsa-Família etc.).

Em um contexto marcado, por um lado, pelo ajuste fiscal, no qual os entes federados têm baixa capacidade de endividamento e devem honrar com os compromissos da dívida pública; e, por outro, pelas prioridades em gastos sociais com saúde e educação, com vinculação crescente das receitas nestas áreas, sobra pouca margem para os municípios gastarem com outras políticas públicas e as Transferências Voluntárias da União acabam sendo recursos atraentes e cobiçados.

A partir das mudanças ocorridas no federalismo fiscal brasileiro, anos 80, chegamos à atualidade com um quadro diversificado de fontes de recursos para os municípios, dentre as quais se destacam: **1. Recursos Tributários Próprios (RT); 2. Transferências Constitucionais (TC) 3. Transferências Legais (TL); 4. Transferências do Sistema Único de Saúde (TSUS); 5. Transferências Voluntárias da União (TVU).**

Esta última, também conhecida como transferências discricionárias ou negociadas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, podem ser definidas como “a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde” (Brasil, 2000).

Os recursos de transferências voluntárias são repassados aos municípios predominante, **por meio de convênios e contratos de repasse**. O convênio, mais comum, é um instrumento jurídico celebrado entre as partes, concedente e conveniente, e disciplina a transferência de recursos públicos da União aos municípios para a execução de uma política pública de interesse recíproco, com duração definida e em regime de mútua cooperação, o que envolve contrapartida financeira do município e corresponsabilidade na aplicação e fiscalização dos recursos. O contrato de repasse é instrumento similar ao convênio,

diferenciando-se por envolver a intermediação de instituições ou agências financeiras oficiais federais nas transferências dos recursos da União, tendo destaque a Caixa Econômica Federal (CGU, 2005)

É fato que receitas de TVU não representam a principal fonte de recursos dos municípios, o que é positivo no sentido de garantir autonomia e regularidade fiscal aos entes locais na implementação de políticas públicas. Contudo, **as transferências voluntárias não são desprezíveis, muitas vezes superam a arrecadação própria**, e são atrativas aos municípios porque permitem aumentar sua capacidade de implementar políticas públicas, principalmente as de investimentos, em um contexto marcado por rigidez orçamentária dados os gastos com pessoal, consumo governamental, despesas financeiras e alta vinculação das receitas e gastos sociais.

Neste contexto, o Município Contratante, vem em busca de obter recursos oriundos da União, ajudando sobremaneira o desenvolvimento local e regional, minando a elevação da qualidade de vida de seus munícipes.

Assim, torna-se imprescindível o devido apoio especializado no acompanhamento de convênios, contratos de repasse e congêneres para contribuir de forma significativa ao bom desenvolvimento dos pactos firmados com os Governos Federal e Estadual, bem como evitar a situação de inadimplência, que porventura possa surgir, perante esses órgãos em epígrafe, suas fundações e autarquias.

2.2 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável no decorrer do seu trabalho pelo cumprimento e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se assim for permitido.

Na execução do objeto contratado deverão ser observadas as normas e normativos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

Portaria Interministerial Nº 558, de 10 de outubro de 2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (SICONV Federal) e demais alterações;

Lei Complementar Nº 101, 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações;

Lei Complementar Nº 122, de 12 de agosto de 2013 (SICONV – Ceará) e alterações;

Decreto Estadual Nº 31.964, de 15 de junho de 2016 (SICONV – Ceará) e alterações;

Decreto Federal Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

Demais normas correlatas a transferências voluntárias e obrigatórias.

2.3 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Apoio técnico especializado no acompanhamento da situação de adimplência do Município no âmbito dos Governos Federal e Estadual, com orientação para sua manutenção para o recebimento de recursos federais e estaduais e de demais entes públicos e privados;

Elaboração de propostas e planos de trabalhos visando captação de recursos, elaboração de prestação de contas de convênios, demais instrumentos congêneres e programa firmados com os governos Estadual e Federal, no âmbito das secretarias diversas do Município de Jaguaruana – CE.

Apoio técnico especializado na busca diária de oportunidades de captação de recursos em diversas fontes, especialmente as consignadas no Orçamento Geral da União e no Orçamento Geral do Estado do Ceará, como também nas possíveis fontes de patrocínios, em busca da formalização de novos convênios e/ou congêneres;

Apoio técnico especializado na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho para órgãos federais, estaduais e entidades privadas, visando a formalização de novos convênios e/ou congêneres;

Apoio técnico especializado na digitalização e arquivamento de documentos relacionados as demandas contratuais;

Apoio técnico especializado na análise e elaboração de respostas para o atendimento de diligências em processos de formalização de convênios e/ou congêneres, bem como em processos de prestações de contas, no âmbito dos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;

Apoio técnico especializado no acompanhamento da tramitação de processos relacionados a propostas, cartas consultas, convênios e congêneres, encaminhando documentos que visem a resolução de pendências de natureza técnica, juntos aos Governos Federal e Estadual e demais entes públicos e privados;

Apoio técnico especializado na análise e inserção de documentos nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual, relacionados à convênios e/ou congêneres pactuados;

Orientação técnica ao Município sobre o monitoramento da situação de convênios e congêneres junto aos Governos Federal e Estadual;

Apoio técnico especializado para formalização de requerimento de licenciamento ambiental junto aos órgãos de fiscalização e controle ambientais, nas diversas esferas administrativas, relacionados aos convênios e congêneres firmados junto aos Governos Federal e Estadual;

Execução e/ou revisão de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;

Orientação e apoio técnico na pré-análise de projetos de engenharia, quando forem objetos de convênios e congêneres, antes do envio para a aprovação pelo concedente;

Orientação e apoio na inserção, em sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual, da documentação que compõe os projetos de engenharia;

Controle de contratos provenientes de convênios, bem como suas vigências.

2.3 – Planilha de Custo



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília, Junto a Sec.de Administração Planejamento .e Finanças.	MÊS	12	3.090,00	37.080,00
2	Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências	MÊS	12	3.090,00	37.080,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



	<p>dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília. Junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.</p>				
3	<p>Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do</p>	MÊS	12	3.641,67	43.700,04

	<p>município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília.</p> <p>Junto a Secretaria Municipal de Educação</p>				
4	<p>Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos</p>	MÊS	12	2.533,33	30.399,96

	órgãos da União sediados necessário. em Brasília. Junto a Secretaria Municipal de Saúde				
5	Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília. Junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	12	2.533,33	30.399,96
	TOTAIS ESTIMADO R\$			14.888,33	178.659,96

Total estimado R\$ 178.659,96 (CENTO E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) descrita a seguir:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. Administração, Planejamento. E Finanças		0101 - Sec.de Administração,Planej.e Finanças	04.122.0100.2.001 Fonte de recuso 1500.000.000	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos		0601 - Sec.de Infraestrutura e Serv. Públicos	15.122.0100.2.015 Fonte de recuso 1500.000.000	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica		1001 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0100.2.037 Fonte de recuso 1500.100.100	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública		1101 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0100.2.053 Fonte de recuso 1500.100.200	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social		1201 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0100.2.063 Fonte de recuso 1500.000.000	3.3.90.35.00

5 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

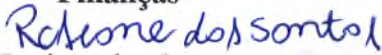
7.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Ana Maria Valente


Secretaria de Administração, Planejamento e
Finanças


Rosiane dos Santos
Secretaria de Saúde

Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretaria de Assistência Social Habitação e
Trabalho


Carlos Eugênio Barreto

Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos


Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS





À Comissão Permanente de Licitação de JAGUARUANA-CE.


Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital da Tomada de Preços n.º 2023.09.04.01-TP.

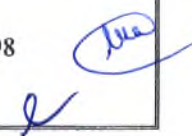
Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.


Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle;	MÊS	12		

	<p>Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília, Junto a Sec.de Administração Planejamento .e Finanças.</p>				
2	<p>Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília. Junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.</p>	MÊS	12		   

3	<p>Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília. Junto a Secretaria Municipal de Educação</p>	MÊS	12		
4	<p>Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes;</p>	MÊS	12		



	<p>Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres;</p> <p>Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília. Junto a Secretaria Municipal de Saúde</p>				
5	<p>Elaboração de Prestação de Contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado; Elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos, junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro da sistemática aprovada pelas respectivas instituições concedentes. Atendimento às diligências de projetos e prestação de contas conforme exigências dos órgãos concedentes; Acompanhamento sistemático de recursos consignados no orçamento geral da União para o município, desde a previsão de emendas parlamentares ou programas, passando por todas as etapas de cadastro das propostas, atendimento de eventuais diligências até sua aprovação, culminando com a formalização do respectivo instrumento, assim como as devidas orientações para sua execução e prestação de contas (parciais e finais); Acompanhamento sistemático da</p>	MÊS	12		

<p>situação de adimplência do município junto aos órgãos Federais e Estaduais através dos respectivos sistemas e plataformas; Consultoria para atendimento de diligência dos projetos à luz das normas técnicas e legislação vigente, impostas pelos órgãos concedentes e de controle; Consultoria na implantação e operacionalização da unidade acompanhamento e controle de convênios e instrumentos congêneres; Acompanhamento de processos (projetos e prestações de contas), resolução de pendências, encaminhamento de documentos e demais providências de natureza técnica junto aos diversos órgãos da União sediados necessário. em Brasília. Junto a Secretaria Municipal de Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: **da data de assinatura por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____

Assinatura

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ 2023.09.04.01-TP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____ Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n.º 2023.09.04.01-TP, processo n.º 2023.09.04.01-TP, em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2023.09.04.01-TP** devidamente homologado pelo Secretário _____, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratada em ____ (____) parcelas mensais de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. Administração, Planejamento. E Finanças		0101 - Sec.de Administração, Planej. e Finanças	04.122.0100.2.001 Fonte de recuso 1500.000.000	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos		0601 - Sec.de Infraestrutura e Serv. Públicos	15.122.0100.2.015 Fonte de recuso 1500.000.000	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica		1001 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0100.2.037 Fonte de recuso 1500.100.100	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública		1101 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0100.2.053 Fonte de recuso 1500.100.200	3.3.90.35.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social		1201 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0100.2.063 Fonte de recuso 1500.000.000	3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARUANA (CE), ____ e ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

02. _____
CPF:

02. _____
CPF:

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Local e data

.....
(Assinatura)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

Ref. Tomada de Preços Nº 2023.09.04.01-TP

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura)